



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.096, de 05 de março de 2014.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com o ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, com sede nesta cidade, entidade social sem fins lucrativos, com estatuto próprio e ligado à defesa dos direitos sociais, com o objetivo único manter, administrar e fazer funcionar o Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo” desta cidade.

Parágrafo único – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, para manutenção e funcionamento do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, durante o exercício de 2014, via

de convênio referenciado no caput, a importância de até R\$ 622.909,89 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) cujos repasses ocorrerão em parcelas mensais em datas a serem definidas no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, **ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nas datas e modelos exigidos pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º - As despesas para consecução do convênio a ser firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3006.12.364.4005.4048 335043 (100)

4048: Manutenção do Ensino Pré-Vestibular e
Universitário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos **05** (cinco) dias do mês de março de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal